



# Prefeitura Municipal de Linha Nova

## GABINETE DO PREFEITO

Requerimento n. 489/2019

### JUSTIFICATIVA

O caso concreto está amparado na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, uma vez que se está a tratar de transferência para organização da sociedade civil previamente autorizada por lei específica, que expressamente identificou a beneficiária.

Portanto, **decido** por reputar inexigível a abertura de chamamento público, o que faço com respaldo no inciso II do artigo 31 da Lei Federal n. 13.019/14.

Publique-se esta Justificativa por 5 dias no *site* oficial do Município, prosseguindo-se após com os derradeiros atos.

Linha Nova - RS, 19 de agosto de 2019.

**Henrique Petry**  
Prefeito Municipal